



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBRA:

SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO NA **RUA HELIO PEREIRA DA SILVA**, COM RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA PARLAMENTAR N° 202532980003 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO.

INTRODUÇÃO

A lei 14.133/21 estabelece que o projeto básico, instrumento que contempla o conjunto de elementos necessários para caracterizar a obra, ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da contratação, seja elaborado com base nas indicações constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Tal documento deve ser capaz de assegurar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, bem como possibilitar a avaliação do custo da obra, explicitar os métodos que serão utilizados para execução do objeto e, ainda, fornecer outros elementos básicos de planejamento para esmerada execução do contrato advindo do pretenso certame.

Neste sentido, o presente Estudo Técnico Preliminar é feito na intencionalidade de estabelecer as diretrizes gerais para a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para prestar serviços de pavimentação em bloco de concreto na rua Hélio Pereira da Silva – Taquara. O objeto principal deste estudo é, portanto, tornar a licitação do objeto demandado pelo órgão executável nos moldes da legislação em vigor e atender a necessidade de realização de licitações sustentáveis, como forma de implementação de contratos administrativos com obrigações que atendam e



respeitem o desenvolvimento sustentável de matéria ambiental, econômica, social e cultural.

1- JUSTIFICATIVA:

Serão beneficiadas diretamente as famílias residentes na rua Hélio Pereira da Silva e indiretamente toda a população.

O projeto visa melhoria no deslocamento das pessoas, propiciando o desenvolvimento econômico e facilitando o deslocamento dos moradores da rua contemplada e também para realçar e oportunizar ao município uma melhor infraestrutura urbana.

2- DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Trata-se de contratação de empresa especializada para pavimentação em bloco de concreto rua Hélio Pereira da Silva, sendo executado os serviços de pavimentação em bloco de concreto e sinalização.

3- CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Há na elaboração do presente certame o firme desejo da municipalidade em atentar e respeitar o princípio da sustentabilidade ambiental, de modo que os materiais, equipamentos e técnica utilizados na obra deverão atender a critérios de segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerarem menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental no decorrer da obra. Igualmente deverá ser observada a destinação correta dos resíduos gerados no decorrer da obra, e sempre que possível serem utilizados elementos e soluções menos poluentes.

4- NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Trata-se de importante rua do município de Taquara, que facilitará o acesso e locomoção de todos os cidadãos. Necessário mencionar que obras de pavimentação emulam o desenvolvimento da região, trazem conforto aos usuários, bem como representam uma economia aos cofres públicos em médio prazo, visto que uma rua pavimentada se conserva em condições de uso por



tempo muito superior em relação as não pavimentadas. Sendo, portanto imprescindível a contratação de empresa especializada para realização do referido serviço.

5- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação dar-se á por meio de licitação, do tipo menor preço global.

A empresa a ser contratada deverá estar devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia (CREA). Na data prevista para a entrega da proposta apresentará a Certidão de Registro e Quitação que comprova a situação do registro da empresa no conselho quanto a sua regularidade e anuidade.

A empresa licitante deverá apresentar comprovação da capacidade técnico-profissional – apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do responsável técnico e ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a anotação de Responsabilidade técnica – ART, relativo à execução dos serviços que compõe as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.

Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/ estatuto social; o administrador ou diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito e firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor da licitação.

Os profissionais participantes da Equipe Técnica deverão ser os mesmos que assinarão as ART,s de execução de obras/serviços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Palácio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel

Os atestados de capacidade técnico-profissional, ou anotações de responsabilidade técnica (ART,s) e Certificado de Acervo Técnico (CAT) deverão estar devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia (CREA) da região onde os serviços foram executados, comprovando que os responsáveis técnicos constantes do quadro técnico da licitante executam ou executaram serviços similares, em vulto e tipologia aos da contratação.

ATESTADO (s) DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL: comprovação de o licitante possuir na data prevista para entrega da proposta, atestado de capacidade técnica, devidamente certificado pelo CREA, acompanhado da CAT, em que comprove a empresa licitante ter executado os quantitativos mínimos de serviços – em um único atestado –conforme descrito abaixo:

- execução de bloco de concreto: (1290,86m²);

OBS.: As parcelas de maior relevância técnica elencadas acima deverão pertencer a um único atestado, não podendo ser acumulados.

Equipe Técnica – deverão ser apresentados os técnicos responsáveis pela condução dos trabalhos, através de uma relação dos técnicos de nível superior e de nível auxiliar médio, até o nível de encarregado. Para cada técnico de nível superior relacionado deverá ser apresentado o curriculum vitae e a declaração de autorização de inclusão e de disponibilidade de seu nome na proposta, devidamente assinado pelo técnico e pelo responsável da proposta, sendo que estes profissionais deverão participar da obra e/ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Contratante.

6- LEVANTAMENTO DE MERCADO

Nos termos das Lei de Diretrizes orçamentárias vigente, é obrigatória a utilização do sistema SINAPI na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia.



7- ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Os quantitativos dos serviços correlacionados ao objeto a ser pleiteado foram obtidos através dos Projetos, item anexo ao Projeto Básico, os quais consideraram as diretrizes técnicas fundamentais na ABNT.

8- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado está compatível com os quantitativos levantados dos projetos de arquitetura e engenharia e os custos do SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil.

O valor estimado para contratação, conforme o projeto básico é de **R\$ 496.359,41**.

9- JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Considerando que poderia haver comprometimento na qualidade e garantia, visto que se exigiria complementariedade de serviços e atividades executadas por empresas diversas, opta-se pelo não parcelamento do objeto.

10- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Impactos ambientais são as alterações no ambiente causadas pelas ações humanas. Os impactos ambientais podem ser considerados positivos e negativos. Os impactos negativos ocorrem quando as alterações causadas geram risco ao ser humano ou para recursos naturais encontrados no espaço. Por outro lado, os impactos são considerados positivos quando as alterações resultam em melhorias ao meio ambiente.

A presente contratação visa gerais impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, e que todo o material e equipamento a ser fornecido deverá considerar composições e características sustentáveis, havendo ainda necessidade de gestão responsável dos resíduos.



11- RESULTADOS PRETENDIDOS

A Execução da obra resultará em melhoria para toda a sociedade usuária, facilitará o transporte e locomoção das pessoas, contribuindo para o bem-estar, emulando o desenvolvimento econômico e gerando economia aos cofres públicos em médio prazo.

12- CONCLUSÃO

Com base nas informações levantadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, demonstra-se que a contratação de empresa especializada para obra de engenharia para pavimentação asfáltica mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária e adequada. Diante do exposto, declara-se pela viabilidade de contratação pretendida.

Taquara, 26 de novembro de 2025.

Luciano B. Campana
Secretário de Planejamento

Daniele Linden Paveck
Engenheira Civil